

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4592

### “CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que em data de 27 de dezembro de 2002, foram sancionadas as leis municipais nº 2987 e 2988, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

**CONSIDERANDO** que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/2002 e 6º, VIII, 36 e seguintes, da Lei 2988/2002, está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

**CONSIDERANDO** a observância do interstício de três anos após a Progressão anterior;

**CONSIDERANDO** que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

**CONSIDERANDO** que, para fins de análise e deferimento da Progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A partir do mês de julho do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e seguintes da Lei 2987/2002 e do art. 6º, VIII, e 36 e seguintes, da Lei 2988/2002:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
8736	ALESSANDRA N SOUTO PIMENTA	CIRURGIAO DENTISTA I	B
4665	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	D
8733	DANILO DE SOUZA MACHADO	ENFERMEIRO I	B
8737	DARLENE C MOREIRA DA COSTA	CIRURGIAO DENTISTA I	B
8751	LUCELIA A DE AGUIAR CARDOSO	ENFERMEIRO I	B
8738	NATALIA PENHA PICCIRILLO	CIRURGIAO DENTISTA I	B
8734	SHIRLEY ANTONIA G VANONI	ENFERMEIRO I	B
8752	VALQUIRIA APARECIDA C ALVES	ENFERMEIRO I	B

**Art. 2º** - O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 2988/2002, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este decreto, na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de setembro de 2014.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**